



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(do Deputado Rodrigo Valadares)

Apresentação: 14/04/2023 16:56:52.750 - CREDN

REQ n.25/2023

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil Rui Costa dos Santos relacionadas à montagem da comitiva do Governo Brasileiro para realização de viagem à República Popular da China.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil Rui Costa dos Santos, no sentido de esclarecer esta Casa assuntos relacionados à montagem da comitiva do Governo Brasileiro para realização de viagem à República Popular da China em 11 de abril de 2023.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos noticiados.

1 – Qual critério foi utilizado para escolha dos membros da comitiva do Governo brasileiro em visita diplomática realizada à República Popular da China, no caso dos integrantes da comitiva que não são ocupantes de cargos na Administração Pública Federal, tampouco ocupantes de cargos eletivos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal?

2 - A passagem, hospedagem e alimentação dos membros da comitiva que não são ocupantes de cargos na Administração Pública Federal, tampouco ocupante de



\* CD 23 15 06 18 06 00 \*

ExEdit



cargos eletivos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal foram custeadas com dinheiro público? Caso positivo, gentileza enviar detalhamento de todos os gastos, bem como o processo administrativo, contendo todos os atos, pareceres e justificativas que tramitou para a contratação dos serviços supracitados.

3 – Em quais agendas os integrantes da comitiva que não são ocupantes de cargos na Administração Pública Federal, tampouco ocupantes de cargos eletivos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal estiveram presentes?

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A mesma carta constitucional ainda impõe outros princípios norteadores da vida pública.

Nesse sentido, a Constituição brasileira conferiu, ao princípio da publicidade, tratamento privilegiado, merecendo destaque a previsão constante do caput do artigo 37. Entretanto, há uma única referência constitucional à transparência, como diretriz para funcionamento do sistema nacional de cultura (artigo 216-A, parágrafo 1º, IX). Apesar disso, a referência à transparência tornou-se comum na legislação infraconstitucional mais recente, como Lei Complementar 101/00 e Lei 12.527/11.

Ademais, cumpre ressaltar que os atos administrativos devem ser públicos e transparentes. A publicidade é necessária, pois os atos administrativos devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação etc.); transparentes porque devem permitir entender com clareza seu conteúdo e todos os elementos de sua composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle.

Aos 11 dias do mês de Abril de 2023, duas aeronaves saíram da cidade de Brasília, capital brasileira rumo a Pequim, capital da República Popular da China com o fito de





realização de visita diplomática ao país asiático<sup>1</sup>. Chama atenção à quantidade de integrantes participantes desta comitiva que não ocupantes de cargos na Administração Pública Federal, tampouco ocupantes de cargos eletivos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Alguns exemplos de integrantes que não se enquadram nos postos apontados acima são os dos senhores João Pedro Stédile (liderança do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST), Miguel Torres (Presidente da Força Sindical), Moisés Selerges Júnior (Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC Paulista), Ricardo Patah (Presidente da União Geral dos Trabalhadores - UGT) e Sérgio Nobre (Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT).

Considerando que os citados não são ocupantes de cargos na Administração Pública Federal, tampouco ocupantes de cargos eletivos este requerimento de informações justifica-se para procurar elucidar questões como o critério do convite realizado pelo Governo Federal brasileiro, se houve gastos custeados pelo Governo Federal brasileiro com passagem aérea, hospedagem e alimentação dos supracitados, bem como as agendas realizadas pelos mesmos na República Popular da China.

Sala das Comissões, de abril de 2023

**RODRIGO VALADARES**  
**Deputado Federal – UNIÃO/SE**

<sup>1</sup> “Comitiva de Lula na China tem ao menos 73 pessoas”. Disponível em <https://www.poder360.com.br/governo/comitiva-de-lula-na-china-tem-ao-menos-73-pessoas/>

